

INTERCÂMBIO DE CURADORES 2018/2019

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTE CONTEMPORÂNEA (ABACT), POR MEIO DO PROJETO SETORIAL *LATITUDE – PLATFORM FOR BRAZILIAN ART GALLERIES ABROAD*, ABRE ESTA CHAMADA PÚBLICA PARA CURADORES BRASILEIROS E ESTRANGEIROS RESIDENTES NO BRASIL

1. DA CONVOCATÓRIA

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTE CONTEMPORÂNEA (ABACT)**, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.005/0001-95, com sede na Rua Cardoso de Almeida, 60, cj. 54, Perdizes, São Paulo, SP, torna pública a abertura de inscrições de Curadores, com vistas à seleção para participação na ação **Intercâmbio de Curadores 2018/2019**, conforme Convênio nº 34-07 de cooperação técnico-financeira, celebrado em 24 de agosto de 2017, com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX-BRASIL).

2. DO OBJETO

O presente edital visa conceder 01 (uma) oportunidade de pesquisa curatorial na área de artes visuais em 01 (uma) instituição parceira no exterior (**Instituição Parceira**), conforme detalhado neste documento, a seguir denominado simplesmente **Edital**. O candidato participará do **Edital** mediante inscrição de projeto de pesquisa curatorial, a seguir denominado simplesmente **Projeto**. O objetivo da ação **Intercâmbio de Curadores 2018/2019 (Ação)** é promover internacionalmente a produção artística brasileira contemporânea, a difusão cultural e a capacitação técnica, e fortalecer a relação do profissional brasileiro com instituições no exterior.

2.1. Instituição Parceira

GRI – Getty Research Institute (Los Angeles, EUA)

Por meio de sua especialização, programas públicos, colaborações institucionais, exposições, publicações, serviços digitais e programas de residência acadêmica, o **Getty Research Institute** se dedica a aprofundar o conhecimento e avançar na compreensão das artes visuais e seus desdobramentos. A Biblioteca de Pesquisa e as Coleções Especiais reúnem materiais raros e recursos digitais, atendendo a uma comunidade internacional de pesquisadores. As atividades do instituto e seus recursos acadêmicos se sustentam e, juntos, proporcionam um ambiente único para pesquisa, investigação crítica e intercâmbio acadêmico.

2.2. Candidato

- 2.2.1.** Serão aceitas inscrições realizadas por candidatos brasileiros ou estrangeiros comprovadamente atuantes e residentes no Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos. Em ambos os casos, o candidato deverá possuir conta bancária no Brasil.
- 2.2.2.** O candidato deve ter maioria civil, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e fluência em língua inglesa (boa comunicação oral e escrita), a ser avaliada no processo seletivo, sendo certo que todas as etapas da **Ação** serão realizadas em inglês.
- 2.2.3.** O candidato deve ter conhecimento em história da arte brasileira, domínio sobre a produção brasileira em arte contemporânea e experiência em curadoria, envolvendo não só a concepção de projetos, mas também a pesquisa. A publicação de textos de sua autoria na área de pesquisa e curadoria não é imprescindível no currículo do candidato, mas será considerada um diferencial e contará pontos no processo seletivo.
- 2.2.4.** A inscrição deverá ser individual, não sendo aceito **Projeto** de autoria coletiva.
- 2.2.5.** O candidato pode ser independente ou vinculado a uma Instituição, sendo certo que, nesse caso, deverá ser apresentada declaração da Instituição liberando o candidato a participar da **Ação**, caso este venha a ser aprovado.
- 2.2.6.** O **Projeto** deve ser de autoria única e exclusiva do candidato.
- 2.2.7.** A qualquer momento, poderão ser solicitadas, ao candidato, provas da autenticidade de qualquer informação apresentada aos organizadores da **Ação**, incluindo informações relacionadas à autoria, bem como aos documentos e comprovações do local e período de residência no endereço declarado na ficha de inscrição. A não apresentação desses documentos implicará a desqualificação da inscrição.

2.3. Projeto

- 2.3.1.** Será aceito **Projeto** que se enquadre nos parâmetros da **Instituição Parceira**, conforme detalhamento estabelecido neste **Edital**, devendo o **Projeto** ser de autoria exclusiva do candidato.
- 2.3.2.** O candidato poderá submeter apenas 01 (um) **Projeto** para o **Edital**.
- 2.3.3.** O candidato declara-se único e exclusivo detentor dos eventuais direitos autorais sobre o **Projeto** cadastrado, responsabilizando-se, inclusive, por reclamações de terceiros que venham a incidir no decorrer da **Ação**, caso selecionado, ou em relação ao trabalho/relatório de pesquisa entregue ao final da **Ação**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições para o processo seletivo deste **Edital** é de 24 de setembro a 08 de novembro de 2018, sendo o limite para recebimento de inscrições o dia 08 de novembro de 2018, às 23:59 pelo horário de Brasília. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após essa data, a não ser que o período de inscrições seja prorrogado por única e exclusiva determinação dos organizadores.

3.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente **Edital**. O não cumprimento das cláusulas deste **Edital** poderá implicar a desclassificação do candidato.

3.3. As inscrições são gratuitas e realizadas unicamente pela internet, respeitando as orientações e etapas a seguir:

3.3.1. Para inscrição, o candidato deverá encaminhar, dentro do período de inscrições, as informações e os documentos abaixo indicados, para o endereço eletrônico: intercambiodecuradores@abact.com.br. No assunto do e-mail, escrever somente: nome do candidato.

3.3.2. A inscrição deve ser feita em uma única etapa, num único e-mail com todas as informações e documentos. A mensagem e seus anexos não devem exceder o limite de 15 MB. Atenção: não serão aceitos links para websites como substituição dos conteúdos exigidos ou para download de arquivos via serviços de transferência como WeTransfer, Google Drive, SendSpace, Hightail e similares.

3.3.3. A inscrição deve considerar as exigências especificadas na cláusula 3.5. deste **Edital**.

3.4. Informações e documentação

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação, conforme requisitos da **Instituição Parceira**, bem como as solicitações gerais de documentação, como segue:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em formato PDF, JPG ou PNG (ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I deste **Edital**).
- II. RG e CPF para brasileiros, ou Registro Nacional Migratório e CPF para estrangeiros (imagens digitalizadas ou fotografias com dados legíveis).
- III. Comprovante de residência no Brasil (conta de consumo: água, luz, internet, telefone). No caso de estrangeiros, documento que comprove residência de 05 (cinco) anos ou mais no Brasil.
- IV. Contrato Social e cartão do CNPJ para os inscritos que serão representados por meio de suas empresas, sendo certo que serão aceitas apenas empresas cujos objetos sociais incluam as atividades ora exercidas, e das quais o candidato seja sócio ou titular, devendo o pagamento ser realizado na conta bancária de titularidade da empresa.
- V. Currículo na área de pesquisa e curadoria em artes visuais, em inglês.

VI. Portfólio, em inglês, que comprove o currículo, incluindo: links e cópias de textos publicados, fotos de exposições e projetos realizados, imagens de materiais gráficos eventualmente produzidos, *clippings*, participação em projetos de pesquisa e publicações, prêmios, bolsas e/ou outros itens que considerar relevantes.

VII. Carta de anuência da instituição de trabalho e/ou de estudo e pesquisa à qual o candidato esteja vinculado por contrato, liberando o mesmo para participar da **Ação**, caso seja selecionado.

§ 1º: Os documentos listados nas alíneas I, II, III e VII deverão ser apresentados também nas versões originais, caso seja o candidato selecionado, bem como deverão ser apresentados, até 08 de fevereiro de 2019, o passaporte com prazo de validade para o período previsto para a **Ação** e o devido visto para a atividade que irá exercer no país da **Instituição Parceira**.

§ 2º: Caso os prazos de apresentação dos documentos não sejam respeitados, o selecionado será desclassificado e será acionado seu suplente.

Atenção: Após o processo de seleção, os arquivos dos candidatos não selecionados serão excluídos de qualquer banco de dados.

3.5. Sobre o Projeto a ser inscrito

Programa de pesquisa curatorial no GRI – GETTY RESEARCH INSTITUTE (Los Angeles, EUA)

Pesquisa sobre **arte contemporânea brasileira** (já em andamento) que apresente relação com um ou mais acervos do GRI apontados no link: http://www.getty.edu/research/special_collections/notable/index.html.

O candidato deverá justificar a importância da análise e do acesso a esse(s) acervo(s) para o desenvolvimento e conclusão de sua pesquisa. A pesquisa em andamento não precisa estar vinculada a uma instituição de ensino, podendo estar vinculada a uma instituição cultural e/ou ser uma pesquisa independente do candidato. Um curador do instituto fará a interface entre o candidato selecionado e a instituição.

A proposta deverá ser apresentada em inglês, num único arquivo em PDF, que deve conter somente: (1) capa contendo apenas: *nome do candidato*; (2) considerar o limite de 01 (uma) página em formato A4, orientação retrato, fonte Arial tamanho 12, para cada item solicitado abaixo (exceto para o item d., que poderá considerar até 02 [duas] páginas):

- a. Descrição do **Projeto** de pesquisa em andamento, com indicação dos acervos do GRI (disponíveis no link

http://www.getty.edu/research/special_collections/notable/index.html. A ferramenta de busca Primo Search, na lateral esquerda da página, é indicada para pesquisa no arquivo completo) que gostaria de acessar e justificativa das indicações.

- b. Metodologia e cronograma de trabalho.
- c. Carta de intenção relatando por que o candidato gostaria de ser selecionado e como a **Ação** poderá contribuir para o melhor desenvolvimento e conclusão de seu **Projeto**.
- d. Informações sobre o **Projeto** de pesquisa em andamento que o candidato considere relevantes para análise, como objetivos e metas, bibliografia, informações sobre os agentes envolvidos etc.
- e. Caso a pesquisa esteja vinculada a alguma instituição, apresentar carta de anuência, informando que a instituição tem ciência de sua candidatura e pesquisa, liberando o candidato para a participação na **Ação**, caso seja selecionado.

Período de estadia: 08 (oito) semanas. Data fixa, com início em 8 de abril e término em 31 de maio de 2019.

Remuneração: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Valor bruto a ser depositado em conta bancária no Brasil, mediante apresentação de Nota Fiscal, no caso de o candidato ter apresentado documentação da empresa, ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). Em ambos os casos, serão descontados os impostos e taxas incidentes, conforme legislação vigente.

Despesas: O candidato selecionado receberá ainda passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, no trecho Brasil / Los Angeles / Brasil, hospedagem na Getty Scholar Housing – http://www.getty.edu/osip/scholars_fellows/scholar_housing.html, restrita ao período de estadia, seguro viagem, carta-convite para solicitação de visto de viagem. Outros custos/despesas, tais como alimentação, transporte, trâmites de passaporte e visto serão custeados pelo próprio candidato selecionado. O candidato deverá pleitear o visto americano do tipo “J-1 visa”, em conformidade com as normas do Consulado Americano. Para obter esse visto, o candidato deverá fornecer, em tempo hábil, ao GRI, toda a documentação necessária, de modo que o GRI possa, por sua vez, gerar os documentos de que o candidato necessitará.

Atividades complementares:

- 1) Ao final do período de estadia na **Instituição Parceira**, o selecionado deverá apresentar os resultados de sua pesquisa, em formato de conversa ou palestra, à equipe da **Instituição Parceira** e aos demais pesquisadores que estiverem no centro de pesquisa na ocasião.
- 2) Os resultados deverão ainda ser entregues à **ABACT**, em forma de relatório detalhado, até 26 de julho de 2019.

- 3) Os resultados deverão também ser apresentados, em São Paulo, às equipes da **ABACT**, **APEX-BRASIL** e demais interessados, em evento único, público e gratuito, com duração de um dia, em data a ser definida, entre 27 de julho e 3 de agosto de 2019.
- 4) Somente para o selecionado não residente na cidade de São Paulo, a **Ação** irá custear passagem aérea nacional de ida e volta em classe econômica e uma diária de hotel, para a apresentação do evento em São Paulo.

3.6. Confirmação da inscrição

- 3.6.1.** Após o envio do e-mail de inscrição para o endereço de e-mail indicado, o candidato receberá uma mensagem de confirmação de recebimento do mesmo. Neste ponto, não será verificado se constam todas as informações e/ou documentos necessários para a efetivação da inscrição, apenas a indicação de recebimento do e-mail.
- 3.6.2.** Não serão aceitas complementações de documentos e informações posteriormente ao prazo de inscrição.
- 3.6.3.** Inscrições incompletas ou com informações ilegíveis serão desconsideradas.
- 3.6.4.** Os organizadores da **Ação** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados até a data-limite, de forma que se recomenda que as inscrições sejam feitas com antecedência.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) integrantes, da seguinte forma: 01 (um) representante da **ABACT**; 01 (um) representante do Comitê Gestor do Projeto Latitude; 02 (dois) convidados da **Ação**; 01 (um) representante da **Instituição Parceira**. Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados junto com a lista de selecionados, sendo certo que a Comissão de Seleção não só realizará a seleção do candidato de forma impessoal e imparcial, mas também terá amplos e irrevogáveis poderes, cabendo aos candidatos inscritos a possibilidade de recorrer da decisão da Comissão de Seleção, desde que de forma fundamentada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da divulgação da lista de selecionados no site www.latitudebrasil.org.

§ 1º: A Comissão de Seleção respeitará os critérios de análise e julgamento das propostas enviadas, tendo por base, além da qualificação jurídica e fiscal, a avaliação sob a ótica técnica, fundada na análise de documentos a ser apresentados, tais como os relacionados no item 3.4., alíneas V, VI e VII deste **Edital** (currículo, portfólio e carta de anuência da instituição de vínculo do candidato) e também sobre a proposta de pesquisa, estabelecidos no item 3.5.,

I e II.

§ 2º: A Comissão de Seleção é formada por número ímpar de membros como forma de evitar qualquer empate na escolha dos candidatos; além disso, a entrevista será elemento decisivo para eventuais dúvidas da Comissão de Seleção na avaliação do dossiê enviado pelos candidatos.

4.2. Durante o processo seletivo, os candidatos serão contatados para uma ou mais entrevistas em português e/ou inglês, conforme a Comissão de Seleção entenda necessário, que poderão ser realizadas de forma presencial ou através de ferramenta de videoconferência indicada pela organização do **Edital**, devendo o candidato selecionado estar em local com boa conexão, para que não haja desclassificação.

4.3. Além do candidato selecionado em primeiro lugar, a Comissão de Seleção indicará 02 (dois) suplentes (segundo e terceiro lugares). Os suplentes poderão ser convocados em caso de desclassificação do candidato selecionado em primeiro lugar, em virtude de impedimento ou falta de documentação de viagem (passaporte e visto).

4.4. O candidato selecionado e suplentes serão anunciados em lista completa, que estará disponível no site www.latITUDEBRASIL.org. Apenas o candidato selecionado e suplentes serão comunicados por e-mail.

5. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E REALIZAÇÃO

| PRAZO | ATIVIDADE |
|---|--|
| 24 de setembro/2018 a 08 de novembro/2018 | Período de inscrições. |
| 19 de novembro/2018 a 04 de dezembro/2018 | Período de seleção e entrevistas dos candidatos (em português e/ou inglês, a critério da Comissão de Seleção), presencialmente ou via ferramenta de videoconferência. Os candidatos devem estar disponíveis para entrevista – presencial ou com boa conexão para chamada de vídeo. |
| 07 de dezembro/2018 | Anúncio do candidato selecionado e suplentes. Apenas o candidato selecionado e suplentes serão comunicados por e-mail. Lista completa estará disponível no site www.latITUDEBRASIL.org . |
| Dezembro 2018 e janeiro 2019 | Período reservado para assinatura de contratos e definição de datas de viagem. |
| 08 de fevereiro/2019 | Prazo máximo para apresentar passaporte válido e visto de viagem. |
| Abril a junho/2019 | Período de realização da pesquisa curatorial. |
| 26 de julho/2019 | Entrega de relatório detalhado sobre a prática e |

| | |
|---------------------------------|--|
| | pesquisa realizadas. |
| 27 de julho – 03 de agosto/2019 | Período reservado para a apresentação, em São Paulo, da pesquisa realizada. Evento único com duração de um dia, em data/local a confirmar. |

6. DOS CONTRATOS

6.1. Após selecionado, o candidato contemplado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços de pesquisa com Cessão de Direitos, que é parte integrante deste **Edital**, na forma de Anexo II, com o qual o candidato declara estar expressamente de acordo, ao inscrever-se.

Parágrafo Único: O Anexo II desse Edital representa apenas o modelo do contrato, o qual será devidamente completado nos moldes do candidato selecionado no momento de sua assinatura.

6.2. Para assinatura do contrato, o candidato selecionado deverá não só estar em dia com a União, mas também apresentar comprovante de Imposto de Renda (IR) dos últimos 02 (dois) anos, número do PIS/PASEP ou Inscrição de Autônomo e Declaração de Contribuição Previdenciária. Em caso de inscrito que será representado por meio de sua empresa, apresentar as seguintes certidões negativas:

- I. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Certidão de Débitos Trabalhistas.
- III. Certidão de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias.
- IV. Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS.
- V. Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Criminais – Tribunal Regional Federal.
- VI. Certidão de optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. O candidato selecionado participante da **Ação**, cederá à **ABACT** e à **APEX-BRASIL**, de forma total, universal, definitiva, irrevogável e irretroatável, os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto de pesquisa final elaborado durante a **Ação**, conforme Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos constante no Anexo II deste **Edital**.

7.2. A **ABACT**, a **APEX-BRASIL** e a **Instituição Parceira** poderão fazer uso da pesquisa realizada pelo curador na **Ação** com finalidade exclusivamente educacional ou de divulgação institucional, sempre aplicando os créditos obrigatórios da seguinte forma: “Trabalho baseado na pesquisa realizada por [NOME DO CURADOR], em ocasião da ação Intercâmbio de Curadores 2018/2019, promovida pela ABACT (Associação Brasileira de Arte Contemporânea) e APEX-BRASIL (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos), por meio do projeto setorial Latitude, e em parceria com o Getty Research Institute”.

7.3. O curador pode fazer uso da pesquisa em apresentações, publicações e demais meios, sendo certo que, em qualquer situação, se compromete a aplicar os créditos da seguinte forma: “Pesquisa realizada em ocasião da ação Intercâmbio de Curadores 2018/2019, promovida pela ABACT (Associação Brasileira de Arte Contemporânea) e APEX-BRASIL (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos), por meio do projeto setorial Latitude, e em parceria com o Getty Research Institute”.

8. IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

É vedada a participação de:

- I. Funcionários e estagiários das organizadoras, da **Instituição Parceira**, seus parentes (cônjuges, companheiros, dependentes, parentes até terceiro grau e afins).
- II. Integrantes da Comissão de Seleção e seus parentes (cônjuges, companheiros, dependentes, parentes até terceiro grau e afins).
- III. Pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus funcionários e colaboradores, contratadas para a realização da **Ação Intercâmbio de Curadores 2018/2019**.
- IV. Atenção: inscrições de pessoas impedidas segundo os critérios anteriores serão invalidadas em qualquer fase da seleção e/ou da **Ação**.

9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. Em caso fortuito e/ou de força maior – entendido como, especialmente, mas não exclusivamente, greves, revoluções, enchentes, luto oficial, bloqueio de tráfego, perturbação da ordem pública etc., que poderá impedir o selecionado e suplente, e/ou a **ABACT**, e/ou a **Instituição Parceira** de realizar a **Ação**, fica anulado o presente Edital, sem prejuízo para as Partes.

9.1.1. Neste caso, cada uma das partes deve ser responsável por suas despesas como definido neste Edital, e o selecionado e/ou suplente é obrigado a reembolsar à **ABACT** todo o valor recebido.

9.2. Caso o impedimento para realização da **Ação** atinja tão somente o selecionado, este será desclassificado, e seu suplente será acionado.

9.2.1. Caso o impedimento ocorra antes da viagem do selecionado, o mesmo deverá restituir integralmente o valor pago pela **ABACT**.

9.2.2. Caso o impedimento ocorra durante a realização da **Ação**, o selecionado deverá restituir à **ABACT** o valor proporcional do contrato equivalente ao período de pesquisa não realizado. Sem prejuízo de apresentar o relatório parcial da pesquisa realizada até a data do impedimento.